



## Regulamentado uso do nome social por pessoas trans, travestis e transexuais no âmbito da JF1



Para garantir o direito de pessoas trans, travestis e transexuais de utilizarem o nome social com o qual se identificam, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), por meio da Resolução Presi 23/2021, regulamentou o uso do nome social por usuários e integrantes da Justiça Federal da 1ª Região (JF1). A proposta da Resolução foi aprovada, no dia 1º de julho, pelo Conselho de Administração durante sessão ordinária.

Com a determinação, as unidades da JF1 têm o prazo de 90 dias, a partir da data de publicação do normativo, para adequar registros, sistemas e documentos com o nome social de partes, advogados, advogadas, magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, terceirizados e terceirizadas,

independentemente de alteração dos documentos civis.

Para isso, o nome social deve ser indicado pela própria pessoa. No caso do público externo, deve ser preenchido, nos sistemas informatizados de processos judiciais da 1ª Região, o campo destinado especificamente ao nome social da parte e de seu procurador.

Já os integrantes da JF1 podem solicitar o uso do nome social no momento da posse, da contratação ou a qualquer tempo. Nesse caso, o nome social indicado deve constar em comunicações internas de uso social, cadastro de dados, informações e endereço de correio eletrônico, identificação funcional de uso interno, listas de números de telefones e ramais e nome de usuário em sistemas de informática.

A Resolução também garante a formação continuada de profissionais da Justiça sobre temas acerca da diversidade sexual e identidade de gênero pela Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf) e unidades de gestão de pessoas, para consolidar a aplicação das medidas que determina.

Para conferir a íntegra da Resolução Presi 23/2021, acesse: <https://bit.ly/38YSI9Q>

## Anais do XI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal estão disponíveis para consulta



O Conselho da Justiça Federal (CJF), por intermédio do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), disponibilizou para consulta os “Anais do XI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal”. O evento foi realizado pelo CEJ/CJF, por webconferência, em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em 12 e 13 de novembro de 2020.

Na ocasião foram discutidos o funcionamento e as peculiaridades dos siste-

mas penitenciários brasileiro e internacional. Participaram do encontro ministros dos Tribunais Superiores e integrantes da Justiça Federal, do Ministério Público, da Justiça Estadual, do sistema de segurança pública e do governo federal.

Ao final do workshop, 21 novos enunciados foram aprovados. Eles servem de parâmetro para aperfeiçoar a gestão e o exercício da jurisdição na área dos presídios federais. Tais enunciados orientam o funcionamento do sistema em diversos assuntos, a exemplo da atuação dos policiais penais, das visitas aos presos, do atendimento a advogados e das entrevistas à imprensa pelos encarcerados.

Confira os “Anais do XI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal” no link: <https://bit.ly/2X8UrX8>

**Aniversariantes: Hoje:** Sérgio da Silva Costa (Itabuna), Jessica Moreira dos Santos Sfredo (Teixeira de Freitas), Zilmácia de Araújo Pimentel Mendes (Guanambi), Heber Freire Santos (Ilhéus) e Luiz Gutemberg Lopes (Numan). **Amanhã:** Susana Lucia Pinto Araujo Silva (11ª Vara), Paulo Galvão de Amorim (Numan), Tássis Almeida Caires (Vitória da Conquista) e Eduardo de Albuquerque Bezerra Cabral (Eunapolis). **Parabéns!!!**

## Confirmada sentença da 12ª Vara que garantiu registro profissional a estudante de curso em processo de reconhecimento pelo MEC

É possível a obtenção do registro profissional provisório àquele que concluiu graduação em instituição universitária autorizada a funcionar, mesmo que o curso esteja em fase de reconhecimento no Ministério da Educação (MEC). Assim entendeu a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) ao manter a sentença da 12ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que determinou ao Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA) emitir o registro profissional de uma estudante, após a conclusão do curso e estando em tramitação o reconhecimento da graduação pelo MEC.

O CRA/BA recorreu da decisão e argumentou que o reconhecimento do curso junto ao MEC constitui pressuposto inafastável à obtenção de registro profissional e expedição de documentos a ele relativos, conforme determina a legislação de regência.

Ao analisar a questão, o relator, desembargador federal José Amílcar Ma-



chado, rejeitou o argumento trazido pelo recorrente, e explicou que o entendimento do TRF1 é no sentido de “ser possível a expedição de carteira profissional e registro provisório no conselho profissional, em face da obtenção de diploma do curso de graduação, após a pertinente colação de grau e conclusão dos estudos de nível superior, sendo impróprio prejudicar a impetrante em face de entraves burocráticos por parte da instituição responsável pelo reconhecimento do curso universitário (MEC)”, concluiu o magistrado.

Dessa forma o Colegiado acompanhou o voto do relator e negou provimento a apelação do CRA/BA.

## Transforme em Ação



### Conta de luz mais cara - Economize energia elétrica



O Decreto 10.779, de 25/08/2021, estabeleceu medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

Em decorrência da crise hídrica, a bandeira tarifária para o mês de setembro/2021 permanecerá vermelha, no patamar 2 e foi noticiado um novo reajuste da tarifa que possivelmente passará para **+R\$14,20** a cada 100kWh.

A Coelba disponibiliza o Manual de Consumo Consciente de energia que traz dicas valiosas para economizar. Acesse: <https://www.neoenergia.com/pt-br/sustentabilidade/eficiencia-energetica/Documents/Manual-Consumo-Consciente.pdf>

**Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU são integrados e indivisíveis. Esta matéria está principalmente associada ao ODS 7 - Energia limpa e acessível.**

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Diagramação: Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.